

Processo Seletivo Seriado
PSS

01 a 30 de março/2020
01 a 30 de agosto/2020
Provas 22 de novembro/2020

#uepgpramim

Três passos para entrar na Universidade


@oficialuepg

MANUAL DE MATRÍCULA PARTE I



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PROGRAD-DIVMP - N° 2020.223

MANUAL DE MATRÍCULA 2021 PARTE I

A Pró-Reitoria de Graduação(PROGRAD) da Universidade Estadual de Ponta Grossa(UEPG), no uso de suas atribuições, torna público aos candidatos o presente Manual.

ATENÇÃO, todos(as) candidatos(as) classificado(as) no processo Seletivo Seriado 2018-2020 (PSS) e no Vestibular 2020 da UEPG para ingresso no ano letivo de 2021, será respeitado de forma criteriosa o que segue:

1 - DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 As orientações contidas neste Manual e no Manual de Matrícula parte II (a ser publicado em 2021) aplicam-se a todas as convocações de 1ª Chamada e Lista de Espera para os(as) ingressantes na UEPG no ano letivo de 2021, seja via PSS 2018-2020 ou Vestibular 2020.

1.2 Somente a aprovação no PSS ou Vestibular não é garantia de conquista da vaga. É necessário cumprir as instruções relativas aos procedimentos, prazos e horários observados neste Manual e demais editais posteriores, para obter o registro acadêmico e formalizar a sua matrícula.

1.3 Será obedecido o cronograma previsto no Manual Parte II para a realização da 1ª Chamada e Lista de Espera. Caso haja alterações, essas serão evidenciadas em edital específico no site oficial da UEPG. Portanto, é de responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) o acompanhamento de tais atos e/ou eventuais alterações. OBS: candidatos(as) classificados(as) para o curso de Medicina devem obedecer os mesmos prazos previstos no cronograma.

1.4 Os procedimentos de Matrícula de Calouros(as) para os cursos de graduação da UEPG para 2020 ocorrerão em um única etapa de forma totalmente On-line.

1.5 Somente serão recebidos e aceitos os documentos devidamente digitalizados e legíveis (conforme item 3 e 4) através do site oficial da UEPG, na guia INGRESSAR NA UEPG, no link Graduação, contendo as informações obrigatórias dentro dos prazos estabelecidos e obedecendo às demais regras.

1.6 Caso o(a) candidato(a) tenha mais de uma classificação deve necessariamente enviar sua documentação conforme as orientações do item 5.3.

1.7 Em hipótese alguma será aceito o envio dos documentos de candidato(a), mesmo que classificado(a), que não esteja listado(a)/convocado(a) em edital específico.

1.8 A UEPG não se compromete em avisar pessoalmente os(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para o registro acadêmico e matrícula nos cursos ofertados pela UEPG na modalidade presencial em 1ª Chamada e Lista de Espera. Tais contatos serão efetuados via meios eletrônicos informados pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição no PSS e Vestibular.

1.9 A UEPG não se responsabiliza por eventuais intempéries de origem alheia à Instituição como, por exemplo, queda súbita de energia, problemas de conexão com a internet, falha nos equipamentos utilizados pelos(as) candidatos(as), erros de digitação ou e-mails incorretos, etc.

1.10 Havendo interesse na vaga, todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) através de edital, respeitando-se os prazos estabelecidos no Manual de Matrícula Parte II, devem realizar todos os procedimentos nos moldes previamente descritos, independente da posição na classificação ou existência de vaga, evitando assim uma eventual perda da mesma.

1.11 O candidato é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da inobservância e não cumprimento do disposto no presente Manual e no Manual de Matrícula Parte II, o qual será publicado em 2021 em tempo hábil.

1.12 Somente serão fornecidas informações pelas áreas do(a) candidato(a) e pela área pública (item 7). Não serão dadas informações por telefone, e-mail ou qualquer outra forma que não as citadas acima.

2 - DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2021

2.1 O CRONOGRAMA DE MATRÍCULA PARA TODOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS PELA UEPG SERÁ DIVULGADO NO MANUAL DE MATRÍCULA PARTE II.

3 - DOS DOCUMENTOS

3.1 Todos os documentos devem ser obrigatoriamente digitalizados nos formatos aceitos: PDF, JPG, ou ainda, no formato PNG, e enviados conforme as orientações e especificações contidas no Manual de Matrícula Parte II (cada arquivo deve conter no máximo 5 MB - megabites).

3.2 Em hipótese alguma será aceita a entrega de documentos de maneira presencial, ou ainda, qualquer outro meio que não o proposto, dentro ou fora dos prazos previstos no Manual de Matrícula Parte II.

3.3 Os Históricos (independentemente da opção de cota) devem estar legíveis e conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome do(a) candidato(a), nome das instituições onde cursou e concluiu, os anos que cursou e as respectivas séries com aprovação ou reprovação, conclusão do ensino médio, carimbo ou nome digitalizado do responsável com a assinatura do mesmo.

3.4 O(A) candidato(a) não poderá alegar que seus documentos, sejam eles quais forem, encontrem-se em posse da UEPG. Cabe ao(à) candidato(a) providenciar a documentação necessária, dentro dos prazos estabelecidos pela UEPG, mesmo nos casos em que tenha efetuado sua matrícula recentemente em outro curso na Instituição.

3.5 Para os casos em que houve conclusão do Ensino Médio em Instituição de Ensino localizada fora do território nacional, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente apresentar documentação em conformidade com as legislações Estaduais vigentes.

3.6 O(A) candidato(a) com mais de uma classificação deverá seguir as orientações do item 5.3.

3.7 Uma vez convocado(a), o(a) candidato(a) poderá enviar, reenviar, substituir, acrescentar seus documentos respeitando-se os prazos estabelecidos no item 2. Porém ao clicar em Finalizar Envio, esta confirmação ocorrerá em caráter definitivo.

3.8 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes do não envio dos documentos digitalizados nos formatos estipulados (PDF/JPG/PNG), bem como se os documentos estiverem ilegíveis, rasurados, ou ainda, faltando folhas ou partes, através do meio digital proposto.

3.9 Os(As) candidatos(as) classificados(as) através de PSS se enquadram na cota universal, devem comprovar através de documentação original, que cursaram o Ensino Médio concomitantemente com os anos de aplicação das provas do PSS 2018-2020;

3.10 Maiores esclarecimentos sobre o envio de documentos, aguarde a publicação do manual de Matrícula Parte II.

3.10 DOCUMENTOS DIGITALIZADOS NOS FORMATOS PDF, JPG, PNG:		
3.10.1 DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE (Conforme a opção de cota no momento da inscrição)		3.10.2 DOCUMENTOS PESSOAIS (comuns a todas as cotas):
A) COTA PÚBLICA E COTA NEGRO VESTIBULAR 2020	B) COTA UNIVERSAL PSS 2018-2020 E VESTIBULAR 2020	DOCUMENTO DIGITALIZADO OFICIAL COM FOTO (frente e verso do documento): RG - Cédula de Identidade expedida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, Ou CNH - Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto) Ou
DOCUMENTO DIGITALIZADO que comprove ter cursado de forma integral, exclusiva e concluído respectivamente o Ensino Fundamental e Médio em	DOCUMENTO DIGITALIZADO que comprove ter cursado e concluído o Ensino Médio, conforme especificado abaixo:	

Instituição Pública de Ensino, conforme especificado abaixo:		CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social Caso o número de CPF não conste nos documentos acima, é necessário anexar: CPF - (pode ser obtido via site da Receita Federal).
HISTÓRICOS ESCOLARES DIGITALIZADOS Ensino Fundamental: Séries finais:, 6º, 7º, 8º e 9º ano “antigo ginásio: 5º, 6º, 7º e 8º série”;	HISTÓRICO ESCOLAR, Ou DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO (em caráter provisório, sendo que a não entrega do documento de Ensino Médio descrito acima, dentro dos prazos previstos no Manual de Matrícula Parte II gerará a inevitável perda da vaga)	
Ensino Médio: 1º, 2º e 3º série “antigosegundo grau”.		

OBS1: Os(As) candidatos(as) classificados(as) que concluíram o Ensino Médio fora do Brasil, deverão obrigatoriamente realizar junto aos órgãos competentes do seu Estado os procedimentos necessários para equivalência e revalidação desses estudos. Para maiores informações entre em contato com a Secretaria de Educação do seu Estado.

OBS2: Os(As) candidatos(as) classificados(as) como Professores da Rede Pública de Ensino deverão providenciar os mesmos documentos e realizar os mesmos procedimentos de matrícula que os(as) candidatos(as) classificados(as) da Cota Universal.

4 - DOS PROCEDIMENTOS

4.1 Todos os procedimentos inerentes ao Processo de Matrícula de Calouros(as) UEPG 2021 consistirão em etapa única e serão os mesmos para todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as).

4.2 Os(As) candidatos(as) do curso de Medicina deverão obedecer os mesmos prazos para envio de documentos, porém o início das aulas será determinado conforme Calendário Universitário a ser publicado.

4.3 O(A) candidato(a) que obtiver mais de uma classificação independentemente se estiver classificado na 1ª Chamada, ou na Lista de Espera, deverá realizar todos os passos presentes nesse Manual e no Manual de Matrícula Parte II, para cada uma das suas classificações, sempre atento ao que está descrito no item 5.3.

4.5 Uma vez convocados(as) e havendo interesse na vaga, todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as), independente da classificação e da existência de vaga, dentro dos prazos

estabelecidos no item 2 e demais editais, deverão cumprir os procedimentos que serão descritos no Manual de Matrícula Parte II.

5 - DAS MATRÍCULAS

5.1 Considerando o atual contexto, ficam valendo as regras para o processo de matrículas de calouros(as) 2021, conforme segue.

5.2 Concluída a fase de envio de documentos e após a sua conferência e aprovação por parte da PROGRAD, serão matriculados(as) aqueles(as) candidatos(as) que estiverem dentro do número de vagas para cada curso e cota, levando-se em consideração o fato da não realização de dois vestibulares, a sequência para efetivação das matrículas ocorrerá conforme especificado abaixo.

1º Os classificados em 1ª Chamada no PSS 2018-2020 e na sequência Vestibular 2020;

2º Os classificados em Lista de Espera no PSS 2018-2020 e na sequência Vestibular 2020;

5.3 CASO O(A) CANDIDATO(A) OBTENHA DIFERENTES CLASSIFICAÇÕES e tenha executado com êxito todos os passos descritos nesse Manual e no Manual de Matrícula Parte II, com a documentação devidamente conferida e em conformidade, observando-se o número de vagas, valerá o seguinte:

A) DIFERENTES CLASSIFICAÇÕES PARA O MESMO CURSO - Para cada classificação haverá um Usuário respectivo, portanto, após realizada a conferência dos documentos e lançado o *status* de deferido pela PROGRAD, valerá a primeira matrícula que for efetivada, a qual ocorrerá na mesma ordem de acontecimentos dos fatos relativos à aplicação do processo seletivo e do vestibular aplicado pela UEPG, conforme item 5.2.

B) DIFERENTES CLASSIFICAÇÕES PARA DIFERENTES CURSOS - Para cada classificação haverá um Usuário respectivo, portanto, o(a) candidato(a) terá que atentar para que faça o envio dos documentos na ordem de preferência, de acordo com a sua escolha dos cursos que almeja ingressar. Sendo assim, deve cumprir todos os passos previstos nesse Manual e no Manual de Matrícula Parte II e finalizar o processo de modo cronológico em relação a sua preferência, ou seja, deve finalizar processo em um primeiro momento para o curso que mais deseja, e assim sucessivamente, mesmo que para este curso ele(a) esteja em Lista de Espera, respeitando-se os prazos previstos no item 2, e respeitando-se também o descrito no item 5.2.

C) REGRAS PARA EFETUAR AS MIGRAÇÕES DE VAGAS NA MATRÍCULA 2021

C1. Considerando o atual contexto, ficam valendo as regras, conforme seguem, para as migrações de vagas nos cursos presenciais com ingresso no ano letivo de 2021. Considerando também que a cota Negro pertence à cota Pública e o PSS pertence à cota Universal, uma vez exaurida determinada lista, ou seja, após cessado o prazo de envio dos documentos e realizada a conferência dos mesmos e ainda assim restarem vagas na cota de origem, estas serão redistribuídas seguindo-se as determinações abaixo:

a) Cotas Correlatas migram entre si, desde que haja classificados com requisito mínimo(status de deferido) para tal nas demais cotas:

- Cota Negro do Vestibular migra para cota Pública e vice-versa;

- **Cota Universal do Vestibular migra para a lista do PSS e vice-versa;**

b) Exauridas as possibilidades de migração de vagas de um mesmo curso, dentro das cotas correlatas, exemplificadas acima, passam a valer os seguintes procedimentos:

- **Não havendo possibilidade de migração entre as cotas Públicas, essas serão migradas para para a cota Universal do Vestibular, e caso não haja status deferido nessa cota, as vagas irão para o PSS;**

- **Não havendo possibilidade de migração entre as cotas Universais, essas serão migradas para a cota Pública e caso não haja status deferido nessa cota, as vagas irão para a cota Negro;**

5.4 O(A) acadêmico(a) somente estará autorizado a frequentar as aulas a partir do ano letivo de 2021 (a ser divulgada em Calendário Universitário próprio) se estiver devidamente matriculado(a).

5.5 O Registro Acadêmico e a matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) respeitará o número de vagas total por curso e a ordem de escolha prevista no item 5.2, bem como os subtotais por cotas e formas de ingresso (PSS 2018-2020 e Vestibular 2020) e a ordem de classificação, até que se esgote o número de classificados(as) a serem chamados(as), dentro de prazo hábil a ser estipulado pela PROGRAD.

5.6 A PROGRAD reserva-se ao direito de efetuar eventuais retificações em qualquer um dos status, a qualquer tempo, inclusive no status de matriculado, nos casos em que comprovadamente houver constatado que feriu as regras do presente Manual e do Manual de Matrícula parte II.

5.7 É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados do processo única e exclusivamente pela Área do(a) Candidato(a), vide item 7.

6 - DA PERDA DA VAGA

6.1 ATENÇÃO: PERDERÁ O DIREITO À VAGA E CONSEQUENTE REGISTRO ACADÊMICO (EM CONFORMIDADE COM OS PRESENTES TERMOS, DOS QUAIS O(A) CANDIDATO(A) TOMOU CIÊNCIA E CONCORDOU NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO E/OU VESTIBULAR UTILIZADO PELA UEPG), O(A) CANDIDATO(A) DEVIDAMENTE CLASSIFICADO(A) E CONVOCADO(A) EM EDITAIS ESPECÍFICOS QUE INCORRER NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

6.2 NÃO ENVIAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS (DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE ORIGINAIS CONFORME CADA COTA) PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS, PERDERÁ O DIREITO À VAGA PARA O(A) CANDIDATO(A) SUBSEQUENTEMENTE CLASSIFICADO(A), DESDE QUE O(A) MESMO(A) ESTEJA ELENADO(A) EM EDITAL ESPECÍFICO, RESPEITANDO-SE TODAS AS DETERMINAÇÕES NELE CONTIDAS, BEM COMO NOS DEMAIS EDITAIS E NO PRESENTE MANUAL E NO MANUAL DE MATRÍCULA PARTE II A SER DIVULGADO;

6.3 OPTANTES PELA COTA DE NEGROS E DE ESCOLA PÚBLICA QUE NÃO COMPROVAREM ATRAVÉS DE DOCUMENTO ORIGINAL DE ESCOLARIDADE

DIGITALIZADO QUE CURSARAM DE FORMA INTEGRAL E EXCLUSIVA O ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES FINAIS) JUNTAMENTE COM O ENSINO MÉDIO, PERDERÃO O DIREITO À VAGA;

6.4 OPTANTES PELA COTA DE NEGROS E DE ESCOLA PÚBLICA QUE TENHAM PASSAGEM OU CONCLUÍDO QUALQUER UMA DAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO PRIVADA, MESMO QUE NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA, PERDERÃO O DIREITO À VAGA;

6.5 CANDIDATOS(AS) QUE INGRESSARAM ANTERIORMENTE POR SISTEMA DE COTAS EM CURSO SUPERIOR OU CANDIDATOS(AS) QUE POSSUEM CURSO SUPERIOR TRANCADO, EM ANDAMENTO OU CONCLUÍDO, PERDERÃO O DIREITO À VAGA E CONSEQUENTE O REGISTRO ACADÊMICO.

6.6 AQUELES(AS) QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO EM OUTRO PAÍS, E QUE NÃO SEGUIRAM AS DETERMINAÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL PARA REVALIDAÇÃO E NÃO APRESENTAREM DOCUMENTO PRÓPRIO EXIGIDO NAS OBSERVAÇÕES DO ITEM 4, OU SEJA, NÃO APRESENTAREM DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE EQUIVALÊNCIA E REVALIDAÇÃO EMITIDO POR SECRETARIA E/OU ÓRGÃO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO NACIONAL ATESTANDO QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO, PERDERÃO SEU DIREITO À VAGA.

6.7 O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE DESCRITOS NO ITEM 3, MESMO QUE COM O ENVIO DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU HISTÓRICO DE GRADUAÇÃO, INCORRERÁ NA INEVITÁVEL PERDA DA VAGA, INDEPENDENTEMENTE DA COTA.

7 - DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

A) Em hipótese alguma serão fornecidas informações relativas ao andamento dos processos por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio que não as duas formas citadas abaixo (Área do(a) Candidato(a) e Área Pública).

B) A UEPG se reserva ao direito de conferir e dar publicidade apenas à documentação dos(as) candidatos(as) dentro dos números totais de vagas por curso.

7.1 - DA ÁREA DO(A) CANDIDATO(A) (DE ACESSO RESTRITO)

7.1.2 Para ter acesso à Área do(a) Candidato(a), os(as) candidatos(as) classificados(as) devem possuir Usuário e Senha conforme será melhor descrito no Manual de Matrícula Parte II.

7.1.3 Nesta Área, ocorrerão todos os procedimentos necessários para efetivação da matrícula conforme as regras que estarão descritas no Manual de Matrícula Parte II.

7.1.4 Caso o candidato tenha mais de uma classificação, terá um usuário respectivo para cada uma delas conforme descrito no Manual de Matrícula Parte II.

7.2 - DA ÁREA PÚBLICA (DE ACESSO GERAL)

7.2.1 Ao Público em geral será disponibilizado o acompanhamento do Processo de Matrículas em tempo real.

8 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 A participação no Processo de Matrículas de Calouros(as) implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Manual, e Manual de Matrícula Parte II, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato(a) classificado(a) não poderá alegar desconhecimento.

8.2 O(a) candidato(a) é responsável pelos transtornos decorrentes da não observância das datas e demais orientações previstas neste manual e demais editais específicos.

8.3 Cabe ao(à) candidato(a) classificado(a) aguardar e acompanhar as análises após o envio da documentação.

8.4 A UEPG não se responsabiliza por situações que envolvam problemas de ordem técnica em computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, digitalizações, recebimento de arquivos em qualquer etapa do Processo de Matrículas de Calouros(as).

8.5 Os atos processuais praticados PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA INGRESSO NA UEPG NO ANO LETIVO DE 2021 serão considerados realizados no dia e hora do respectivo registro eletrônico, conforme horário oficial de Brasília e a legislação processual aplicável.

A) Quando o ato processual tiver de ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico próprio, serão considerados efetivados, salvo disposição em contrário.

B) Na hipótese prevista no parágrafo A, somente se o Sistema de Matrículas de Calouros(as) se tornar indisponível por motivo técnico de responsabilidade da UEPG nas últimas 24 horas previstas para o término do prazo, será prorrogado o prazo através da publicação de edital específico.

8.6 A UEPG entende e declara que toda divulgação pela imprensa, e outros veículos de informação, são somente meios auxiliares para os interessados, não reconhecendo nessas divulgações qualquer caráter oficial, nem na ausência de divulgação, qualquer omissão ou irregularidade de sua parte. Considera oficial e válida, para todos os efeitos, somente os editais e as relações de convocados para Registro Acadêmico e Matrícula publicados no site oficial da Instituição.

8.7 A UEPG não se compromete a avisar pessoalmente os(as) candidatos(as) convocados(as) para Registro Acadêmico e Matrícula, seja na Chamada e/ou Lista de Espera, sendo de responsabilidade do candidato ou de seu representante, o acompanhamento das publicações dos editais de convocação.

8.8 Ficam convocados nos prazos previstos no item 2, todos os candidatos classificados em Primeira Chamada e Lista de Espera da Primeira Chamada a realizarem todos os procedimentos previstos neste Manual e no Manual de Matrícula Parte II.

8.9 Devido ao contexto de enfrentamento da pandemia do COVID-19, as datas e demais procedimentos poderão ser alteradas e as atividades letivas dos cursos presenciais de graduação poderão contar com aulas não presenciais e uso de tecnologias educacionais em modalidade de ensino remoto e/ou educação à distância, a fim de garantir a consecução do Calendário Universitário e os objetivos da aprendizagem.

8.10 Prezado(a) candidato(a) aguarde a publicação do Manual de Matrícula parte II, a qual ocorrerá através da página oficial da PROGRAD, mais especificamente no item INGRESSAR NA GRADUAÇÃO.

Registre-se, divulgue-se e archive-se.

Ponta Grossa, 31 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Carlos Willians Jaques Morais
Pró Reitor de Graduação UEPG



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Willians Jaques Morais, Pró-reitor de Graduação**, em 31/08/2020, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **0293445** e o código CRC **9C25F283**.